CÂMARA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

LEI MUNICIPAL Nº 912
de 10 de agosto de 1992.

ALTERA VALOR DO PADRÃO "17" CLASSES A,B,C,D,E e F,DA CATEGORIA DE TÉCNICO COM FORMAÇÃO ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, Domingos Antonio Tadeu da Silva Terra, com a aprovação da Câmara Municipal de Mostardas, sanciona e promulga a seguinte,

L E I:

Art.1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a alterar na Tabela de Pagamento para os cargos' da Categoria de Técnico com Formação especifica-Padrão "17 " Classes A,B,C,D,E e F, constante no ANEXO I, inciso I do Artigo 1º da Lei Municipal nº 909 de 13 de julho de 1992, para o seguinte valor:

PADRÃO	A	B	C	D	E	F
"17"	1.350.660,00	1.390.470,00	1.430.946,00	1.471.423,00	1.511.893,00	1.552.369,00

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a contar de 1º de julho de 1992.

SALA DE SESSÕES DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MOSTARDAS,AOS 10 DE AGOSTO DE 1992.

Registre-se e Publique-se

Vilar Machado Braga
Presidente

Clóvis Eduardo Collares Verardi
Secretário